

**PORTARIA N.º 609/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CUIPIRA**

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
EM 19 / 02 / 2025


SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre os critérios, prazos e forma de avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos nomeados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº 6.123/1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, e considerando a necessidade de regulamentar o processo de avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos nomeados no Município de Cupira, resolve:

Art. 1º Esta portaria estabelece os critérios, prazos e forma de avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos nomeados no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º O estágio probatório, conforme o Art. 43 da Lei nº 6.123/1968, será cumprido pelo servidor nomeado para cargo efetivo, por um período de até 3 (três) anos, contados a partir da data de sua posse.

Art. 3º Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios, conforme o Art. 43 da Lei nº 6.123/1968:

- I. **Assiduidade** – cumprimento da carga horária de trabalho e frequência nas atividades estabelecidas;
- II. **Disciplina** – observância das normas internas da instituição e respeito aos superiores hierárquicos;
- III. **Capacidade de Iniciativa** – desenvolvimento das tarefas de forma eficiente, com iniciativa e autonomia na resolução de problemas;
- IV. **Responsabilidade** – comprometimento com a função pública, cumprimento das atribuições de acordo com os objetivos da administração municipal.

Art. 4º Fica designada a **Comissão de Avaliação do Estágio Probatório**, responsável pelo acompanhamento do desempenho dos servidores nomeados, composta pelos seguintes membros:

- **Edna Ferreira Calado**
- **Maria Arlinda de Souza França**
- **Sirley Oliveira Ribeiro de Melo**
- **Ângela Maria da Silva Cândido**
- **Karolainy Akalane Galdino da Silva**

§ 1º A comissão de avaliação será responsável por emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do servidor, sendo essas avaliações realizadas ao longo do estágio probatório, a comissão tem poderes para requerer, requisitar informações e praticar todos os atos necessários.

§ 2º As avaliações ocorrerão a cada **1 ano**, ou conforme necessidade da Secretaria de Administração, podendo ser feitas de forma mais frequente, caso necessário.

Art. 5º O servidor será considerado **apto** ao final do estágio probatório, se demonstrar ter cumprido satisfatoriamente os critérios estabelecidos no Art. 3º desta portaria.

Art. 6º Caso o servidor não atenda aos critérios estabelecidos durante o estágio probatório, poderá ser **considerado inapto** e, conforme o § 1º do Art. 43 da Lei nº 6.123/1968, será exonerado do cargo efetivo.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA PERNAMBUCO
em 19 de fevereiro de 2025

Eduardo da Fonseca Lira
EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO DA FONSECA LIRA

PREFEITO